

**PLANO ANUAL 2026**

**CADERNO DE  
LIMITES  
ORÇAMENTÁRIOS  
2026**

**Sistema SEBRAE**



Todos os direitos reservados

*A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei nº 9.610).*

**Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**

**SGAS Quadra 605 Conjunto “A” CEP 70200-904, Brasília, DF**

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

#### CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

**José Zeferino Pedrozo**

*Presidente*

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Décio Nery de Lima**

*Diretor-Presidente*

**Bruno Quick Lourenço de Lima**

*Diretor Técnico*

**Margarete de Castro Coelho**

*Diretora de Administração e Finanças*

#### UNIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE E CONVÊNIOS (UGOC)

**Ernani Tiberio Pereira da Costa**

*Gerente*

**Alessandra Gois Gadelha Dias**

*Gerente-Adjunta*

#### EQUIPE TÉCNICA

##### UGOC SEBRAE/NA

**Antonio Carlos Silva Santos**

**Eliane Borges Marcilio**

**Francisco das Chagas e Silva Filho**

**Kelly Ramos Figueiredo Scalia**

**Ronaldo de Souza Landim**

##### Região Sudeste

**Eliany G. da Costa Rodrigues** - Sebrae/ES

**Daniel de Paula Horta** – Sebrae/MG

##### Região Sul

**Edson Luiz Wojcik** – UCF – Sebrae/PR

##### Região Norte

**Elton Carlos de Arruda Galao** – Sebrae/RO

##### Região Centro Oeste

**Diego Buscariol de Almeida** - Sebrae/MT

**Liomara F. Sampaio Rosa** – Sebrae/MT

##### Região Nordeste

**Manuella Castro de Oliveira** – Sebrae/SE

**Marco Antônio G. Marques** – Sebrae/BA

##### Convidados Sebrae Nacional

**Joana Bona Pereira** – UGE/NA

**Aniely Kaukab Esper** – UCSebrae

**Antonio Carlos Alves** - UCSebrae

**Alessandra Tavares da Silva** – UGP/NA

**Ana Carolina Pereira de S. Cunha** – UGP/NA

**Vitor Evangelista Gonçalves** – UGP/NA

**Diego Ramos Cardoso** – UTIC/NA

**Marcelo Henrique Valenzi Amorim** – UTIC/NA

**Patrícia Rodrigues** – UTIC/NA

**Eduardo Duarte** – UCOM/NA

**Fernando Bandeira** – UCOM/NA

**Henrique Nabuco** – UCOM/NA

**Marcelo Porlan** – UCOM/NA

**Nathalie Kuroce** – UCOM/NA

## Sumário

1. Capacitação de Recursos Humanos: Mín. 2% e Máx. 6%.....	4
2. Tecnologia da Informação e Comunicação: Mín. 2% .....	6
3. Pessoal, Encargo e Benefícios .....	8
4. Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%.....	11
5. Bens Móveis: Máx.100% do somatório de receitas disponibilizadas .....	13
6. Custeio Administrativo: Máximo de 5% da Contribuição da Social Ordinária Lei nº 8.029/90 acrescido das Receitas com Terceiros.....	15
7. Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5%.....	19
8. Fundo de Reserva: Máx. 10 %.....	20

## 1. Capacitação de Recursos Humanos: Mín. 2% e Máx. 6%

Serão considerados o mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) dos valores das despesas totais das respectivas folhas de pagamentos sobre os Salários, Encargos e Benefícios, exceto as Indenizações Trabalhistas por PDI/Decisão Judicial, Perdas Judiciais Trabalhistas e Reclamações Trabalhistas, de cada Sebrae/UF e do Sebrae/NA, para investimento em ações de capacitação dos seus quadros efetivos, vinculado às classificações funcionais “Capacitação de Recursos Humanos – Interno” e “Capacitação de Recursos Humanos – Sistema Sebrae” (exclusivo do Sebrae Nacional). Devem ser alocados, também, os custos da UCSebrae atribuídos a cada Sebrae/UF e a contabilização das horas de capacitações cursadas pelos colaboradores internos sem custos para o Sebrae/UF e NA, a fim de demonstrar a execução das despesas com capacitação do corpo técnico, computando para o limite.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VAGI + (VUCSEBRAE * 90%) / VRH) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VRH:** Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas nas naturezas de Pessoal, Encargos e Benefícios. Tal como segue o quadro a seguir:

**Quadro 1:** Natureza de Despesas

Natureza de Despesas
(+) Pessoal, Encargos e Benefícios
(-) Indenizações Trabalhistas Por PDI/Decisão Judicial (3.1.1.1.04.004)
(-) Perdas Judiciais Trabalhistas (3.1.4.3.01.001)
(-) Reclamações Trabalhistas (5.1.2.1.01.001)

Fonte: Elaboração própria.

**VAGI:** Valor Aprimorar Gestão Interna = Valor das despesas de ações com a classificação funcional de Capacitação de Recursos Humanos – Interno e Capacitação de Recursos Humanos – Sistema Sebrae (exclusivo do Sebrae Nacional).

**VUCSEBRAE:** Valor Custo Universidade Corporativa do Sebrae = 90% (noventa por cento) do valor do custo da UCSebrae atribuído a cada Sebrae/UF, considerando o resultado da fórmula:

$$[( THSSEBRAEUF / TDespUCSEBRAENA ) * THCSEBRAEUF ] * 90\% THSSEBRAE$$

Onde:

**THSSEBRAE:** Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do Sebrae/NA pelos colaboradores do Sistema Sebrae, considerando os seguintes critérios:

- a) **Espaços ocupacionais:** Analista, Assistente, Dirigente, Estagiário, Funcionário Temporário, Jovem Aprendiz e Trainee;
- b) **Status da Matrícula:** Aprovado e Concluído;
- c) **Categoria de Conteúdo:** Curso online, Curso presencial, Curso semipresencial, Trilha de aprendizagem, Eventos corporativos presenciais e Eventos corporativos virtuais.

**TDespUCSEBRAENA:** Valor Total das Despesas executadas da Unidade Organizacional Universidade Corporativa do Sebrae/NA.

**THCSEBRAEUF:** Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do Sebrae/NA por colaboradores do Sebrae/UF, utilizando os mesmos critérios da variável "THSSEBRAE".

**Quadro 2:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Capacitação de Recursos Humanos: Min. 2%, Max. 6%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/ Executado	% Orçado/ Executado	Situação
Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%	[VRH] * 2% e [VRH] * 6%	[VRH]	[(VAGI)+(VUCSEBRAE*90%)]	(((VAGI)+(VUCSEBRAE*90%)) / VRH) * 100%	["Ok"; "Acima do limite" quando superior a 6% e; "Abaixo do Limite" quando inferior a 2%.]

Fonte: Elaboração própria.

## 2. Tecnologia da Informação e Comunicação: Mín. 2%

Serão considerados o mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95 para aplicações em ações vinculadas às classificações funcionais:

a) **Tecnologias da Informação e Comunicação:** Operações, que correspondem às ações necessárias para manter as operações diárias do Sebrae. Isso inclui a infraestrutura de TI, a manutenção de sistemas e aplicativos existentes, como sistema de gestão integrada, suporte técnico, segurança da informação e gestão de dados;

b) **Tecnologias da Informação e Comunicação:** Transformações, que correspondem às ações relacionadas às transformações e inovações que impulsionam o crescimento e a adaptação do negócio. Isso envolve a implementação de novas tecnologias, melhoria de processos, automação de tarefas, análise de dados e adoção de soluções digitais.

Os recursos humanos (Colaboradores Sebrae) alocados nas ações não podem ser considerados no cálculo do limite.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VTIC / (VCSO - VTCSO)) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VTIC:** Valor Tecnologia de Informação e Comunicação = Valor das despesas orçadas/executadas nas Classificações Funcionais de Tecnologias de Informação e Comunicação – Operações e Tecnologias de Informação e Comunicação - Transformações.

**VCSO:** Valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95 = Valor da Receita orçada/executada na natureza CSO Lei 8.029/90 e CSN Res. CDN 10/95 (20%).

**VTCSO:** Valor Transferência Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95.

**Quadro 3:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/ Executado	% Orçado/ Executado	Situação
Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%	$(VCSO - VTCSO) * 2\%$	$(VCSO - VTCSO)$	(VTIC)	$(VTIC) / (VCSO - VTCSO) * 100\%$	["Ok"; "Abaixo do Mínimo"]

Fonte: Elaboração própria.

### 3. Pessoal, Encargo e Benefícios

#### 3.1. Sebrae/UF: Máx.: 55%

Serão considerados o máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei nº 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN nº 10/95, Receitas com Terceiros dos Sebrae/UF e Receitas da Contribuição Social do Sebrae Nacional com utilização exclusiva para os Polos de Referência que tenham autorização em Resolução DIREX para contratação específica de pessoal com atuação exclusiva no projeto e somente durante o período determinado, no exercício, podendo ser aplicados nas despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios. Não serão computadas, no total das despesas desse limite, as contas contábeis relativas as Indenizações Trabalhistas por PDI/Decisão Judicial, Perdas Judiciais Trabalhistas e Reclamações Trabalhistas.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VRH / VBRH) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VRH:** Valor Recursos Humanos = Valor das despesas orçadas/executadas

**Quadro 4:** Natureza de Despesas para Valor Recursos Humanos.

Natureza de Despesas
(+) Pessoal, Encargos e Benefícios
(-) Indenizações Trabalhistas Por PDI/Decisão Judicial (3.1.1.04.004)
(-) Perdas Judiciais Trabalhistas (3.1.4.3.01.001)
(-) Reclamações Trabalhistas (5.1.2.1.01.001)

Fonte: Elaboração própria.

**VBRH:** Valor Base Recursos Humanos = Valor das Receitas orçadas/executadas.

**Quadro 5:** Natureza de Receitas para Valor Base de Recursos Humanos.

Natureza de Receitas
CSO Lei 8.029/90, <b>equivalente a proporção de 45%</b>
CSN Res. CDN 10/95 (20%), <b>equivalente a 20%</b>
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Contribuição Social do Nacional para polos de referência
Outras Receitas

Fonte: Elaboração própria.

**Quadro 6:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Pessoal, Encargos e Benefícios – Sebrae/UF: Max 55%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/ Executado	% Orçado/ Executado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios - Sebrae/UF: Max 55%	[(VBRH) * 55%]	(VBRH)	(VRH)	[(VRH / VBRH) * 100%]	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: Elaboração própria.

### 3.2. Sebrae/NA: Máx.: 15%

Serão considerados o máximo de 15% (quinze por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária e das Receitas com Terceiros do Sebrae/NA, no exercício, podendo ser aplicados nas despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios. Não serão computadas no total das despesas com o limite as contas relativas as Indenizações Trabalhistas por PDI/Decisão Judicial, Perdas Judiciais Trabalhistas e Reclamações Trabalhistas.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VRH / VBRHSN) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VRH:** Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas.

**Quadro 7:** Natureza de Despesas para Valor Recursos Humanos.

Natureza de Despesas
(+) Pessoal, Encargos e Benefícios
(-) Indenizações Trabalhistas Por PDI/Decisão Judicial (3.1.1.1.04.004)
(-) Perdas Judiciais Trabalhistas (3.1.4.3.01.001)
(-) Reclamações Trabalhistas (5.1.2.1.01.001)

Fonte: Elaboração própria

**VBRHSN:** Valor Base Recursos Humanos Sebrae Nacional = Valor das Receitas orçadas/executadas.

**Quadro 8:** Natureza de Receitas para Valor Base de Recursos Humanos Sebrae Nacional.

Natureza de Receitas
CSO Lei 8.029/90, <b>equivalente a proporção de 35%</b>
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Outras Receitas

Fonte: Elaboração própria.

**Quadro 9:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Pessoal, Encargos e Benefícios – Sebrae/NA: Max 15%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/ Executado	% Orçado/ Executado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios - Sebrae/NA: Max 15%	$(VBRHSN) * 15\%$	$(VBRHSN)$	$(VRH)$	$(VRH / VBRHSN) * 100$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: Elaboração própria.

**Nota:** Para o limite de Pessoal, Encargo e Benefícios serão desconsideradas a aplicação das *"Receitas da Contribuição Social do Sebrae Nacional com utilização exclusiva para os Polos de Referência que tenham autorização em Resolução DIREX para contratação específica de pessoal com atuação exclusiva no projeto e somente durante o período determinado"*, considerando a aprovação da Estratégia Nacional para os Polos de Referência do Sistema Sebrae.

#### 4. Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%

Serão considerados o máximo de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o total das receitas do cenário de recursos dos Sebrae/UF e do Sebrae/NA, no exercício, exceto a fonte Saldo Financeiro de Exercício Anterior, para aplicação nas despesas com divulgação, anúncio, publicidade e propaganda de produtos, serviços e ações de naturezas institucionais.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VD / VCRDIV) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VCRDIV:** Valor Cenário de Recursos de Divulgação = Valor das receitas orçadas/executadas.

**Quadro 10:** Natureza de receitas para recursos de divulgação.

Naturezas de Receitas
CSO Lei 8.029/90
CSN Res. CDN 10/95 (20%)
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Convênios com o Sebrae/NA
CSN Programas e Projetos Nacionais
Operações de Crédito
Recebimento de Empréstimos Concedidos
Recuperação e Restituições de Pessoal Cedido
Operações de Crédito Adequação da Estrutura Organizacional PDI
Alienação de Bens
Outras Receitas

Fonte: Elaboração própria.

**VD:** Valor Divulgação = Valor das despesas orçadas/executadas.

**Quadro 11:** Natureza de despesas para recursos de divulgação.

Natureza de Despesa
Divulgação, Anúncios, Publicidade e Propaganda

Fonte: Elaboração própria.

**Quadro 12:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%.

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/ Executado	% Orçado	Situação
Divulgação, Anúncios, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%	$[(VCRDIV) * 5,5\%]$	(VCRDIV)	(VD)	$[\frac{(VD)}{(VCRDIV)} * 100\%]$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: Elaboração própria.

## 5. Bens Móveis: Máx.100% do somatório de receitas disponibilizadas

Serão considerados no máximo 3% (três por cento) em investimentos para aquisição de bens móveis sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95 e das Receitas com Terceiros. Do total calculado, referente aos 3%, será acrescido o valor total das receitas de alienação de bens móveis. Serão excluídos da base de cálculo os investimentos realizados em projetos de modernização, classificado na finalidade “Construção e Reformas” e projetos classificados na funcionalidade de “Tecnologias da Informação e Comunicação – Operações” e “Tecnologias da Informação e Comunicação Transformações”.

**Nota:** Os investimentos classificados na natureza de despesa “Equipamento de Geração de Energia Renovável” não fazem parte da base de cálculo do limite de Bens Móveis e devem ser classificados na conta orçamentária (5.1.2.4 – Equip. de Geração de Energia Renovável).

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$[\text{VBM} / (\text{VBBM} * 3\% + (\text{VAL}))] * 100 = \text{X},\text{X}\%$$

Onde:

**VBM:** Valor Bens Móveis = Valor das despesas orçadas/executadas.

**Quadro 13:** Natureza de despesas para valor de bens moveis

Natureza de Despesas
(+) Pessoal, Encargos e Benefícios
(-) Indenizações Trabalhistas Por PDI/Decisão Judicial (3.1.1.1.04.004)
(-) Perdas Judiciais Trabalhistas (3.1.4.3.01.001)
(-) Reclamações Trabalhistas (5.1.2.1.01.001)

Fonte: Elaboração própria

**VBBM:** Valor Base de Bens Móveis = Valor das Receitas orçadas/executadas.

**Quadro 13:** Natureza de receitas para valor de bens moveis

Natureza de Receitas
CSO Lei 8.029/90
CSN Res. CDN 10/95 (20%)
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Outras Receitas
<b>Alienação de Bens = 100% do valor da receita</b>

Fonte: elaboração própria

**VAL:** Valor Alienação de Bens = Valor das Receitas orçadas/executadas na natureza “Alienação de Bens”.

**Quadro 14:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite Bens Móveis: Máx. 100% do somatório de receitas disponibilizadas.

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/ Executado	% Orçado/ Executado	Situação
Bens Móveis: Máx.100%	(VBM)	(VBM / VBBM)	(VBM)	$\left[ \frac{\text{VBM}}{\text{VBBM} \cdot 3\% + (\text{VAL})} \right] \cdot 100$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: elaboração própria

## 6. Custeio Administrativo: Máximo de 5% da Contribuição da Social Ordinária Lei nº 8.029/90 acrescido das Receitas com Terceiros

### 6.1. Sebrae/UF

A participação da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 para custeio das despesas administrativas, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para estas despesas, na forma da Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei nº 8.154/90, conforme destacado no Art. 11, alíneas “c” e “d” que dispõem:

*“c) até cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do serviço social autônomo a que se refere o art. 8º; e*

*d) cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos serviços de apoio às micro e pequenas empresas de que trata o parágrafo único do art. 9º.”*

O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas com Terceiros, no exercício, e comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, realizadas por meio de programas de demissão incentivada.

Serão consideradas como Custeio Administrativo as despesas com manutenção das atividades de gestão interna e de pessoal vinculados aos projetos e processos, tais como: Administração, Finanças, Orçamento, Contabilidade, Jurídico, Auditoria e Controle Interno.

Não serão considerados como despesas de Custeio Administrativo, tais como: despesas de viagens vinculadas aos programas, projetos e processos finalísticos, amortização de empréstimo em geral, bens móveis/imóveis, divulgação, anúncios, publicidade e propaganda, bem como as despesas de pessoal dos projetos e processos da atividade fim do Sebrae e/ou quaisquer despesas vinculadas à finalidade de operações especiais.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((VCA) / (VCCAOrc + VRP + VCSOPDI)) * 100 = X,X\%$$

$$((VCA) / (VCCAExecUF + VRP + VCSOPDI)) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VCA:** Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional de Custeio Administrativo.

**VCCAOrcç:** Valor Custeio Lei nº 8.029/90 = Na elaboração do Planejamento e Orçamento do Plano Anual será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo, conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento "Diretrizes do Orçamento – Sistema Sebrae".

**VCCAExecUF:** Valor do Custeio Administrativo Execução UF = Na execução do orçamento será considerado o valor da receita "Contribuição Social Ordinária" como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei nº Lei nº 8.029/90. Para apuração do valor de cada Sebrae/UF será utilizado a conta contábil do 6º nível, 4.1.1.1.01.001 - Administração.

**VRP:** Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Rendimento de Aplicação Financeira e Outras Receitas.

**VCSOPDI:** Valor Contribuição Social Ordinária Programa Demissão Incentivada = Valor de Receita registrada na conta contábil 6.2.3.1.01.001 - Recebimento Empréstimo com Saneamento, Imobilização e PDI.

**Quadro 15:** Fórmula de Cálculo do Sebrae/UF utilizada no Limite na Previsão do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90).

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrcç+VRP+VCSOPDI)	(VCCAOrcç+VRP+VCSOPDI)	VCA	$\frac{VCA}{(VCCAOrcç+VRP+VCSOPDI)} \times 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: Elaboração própria.

**Quadro 16:** Fórmula de Cálculo do Sebrae/UF utilizada no Limite na Execução do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90)

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Executado	% Executado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExec+VRP+VCSOPDI)	(VCCAExec+VRP+VCSOPDI)	VCA	$(((VCA) / (VCCAExec + VRP + VCSOPDI))) * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: elaboração própria.

## 6.2. Sebrae/NA

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((VCA) / (VCCAOrc + VRP)) * 100 = X,X\%$$

$$((VCA) / (VCCAExecNA + VRP)) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VCA:** Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional do Custeio Administrativo.

**VCCAOrc:** Valor Constante do Custeio Administrativo Lei nº 8.029/90 = Na elaboração do Planejamento e Orçamento do Plano Anual será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento "Diretrizes de Orçamento – Sistema Sebrae".

**VCCAExecNA:** Valor Constante do Custeio Administrativo (Execução do Sebrae/NA = (VCSO \* 5%).

Na execução do orçamento será considerado o valor da receita "Contribuição Social Ordinária" como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei nº 8.029/90. A fim de determinar o valor máximo de CSO para aplicação nas despesas de custeio administrativo do Sebrae/NA, aplica-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor executado na natureza de receita "CSO Lei 8.029/90".

**VCSSO:** Valor Contribuição Social Ordinária: Valor executado na natureza de receita orçamentária "CSO Lei 8.029/90".

**VRP:** Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas de Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Rendimentos de Aplicação Financeira e Outras Receitas.

**Quadro 17:** Fórmula de Cálculo do Sebrae/NA utilizada no Limite na Previsão do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90).

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrç+VRP)	(VCCAOrç+VRP)	VCA	$\left[ \frac{VCA}{VCCAOrç+VRP} \right] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: elaboração própria.

**Quadro 18:** Fórmula de Cálculo do Sebrae/NA utilizada no Limite na Execução do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90).

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Executado	% Executado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExecNA+VRP)	(VCCAExecNA+VRP)	VCA	$\left[ \frac{VCA}{VCCAExecNA+VRP} \right] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: elaboração própria

## 7. Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5%

Os Sebrae/UF, individualmente, deverão captar recursos próprios mediante a geração de receitas de serviços e produtos; receitas de convênios, subvenções e auxílios; receitas de convênios com o Sebrae/NA e com parceiros externos; e receitas de aluguéis e arrendamentos que sejam executados no Sebrae/UF.

A captação desses recursos deverá ser de no mínimo 5% da arrecadação da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95 do Sebrae/UF.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VCCSO / VCISO) * 100 = X,X\%$$

Onde:

**VCCSO:** Valor de Contrapartida da CSO = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas de Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Convênio com o Sebrae/NA; Aluguéis e Arrendamentos (4.1.5.3.01.001).

**VCISO:** Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza de CSO Lei 8.029/90 + CSN Res. CDN 10/95 (20%).

**Quadro 19:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/ Executado	% Orçado	Situação
Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5%	(VCISO) * 5%	(VCISO)	(VCCSO)	[(VCCSO) / (VCISO)] * 100 %	["Ok"; "Abaixo do Mínimo"]

Fonte: Elaboração própria.

## 8. Fundo de Reserva: Máx. 10 %

Serão considerados o máximo de 10% (dez por cento) dos recursos da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 10/95 e receitas auferidas pelo Sebrae/UF e Sebrae/NA, que poderão ser alocados no Fundo de Reserva.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(([\text{VCRP}] - [\text{VDO}]) / [\text{VCRP}]) * 100 = \text{X,X}\%$$

Onde:

**VCRP:** Valor Cenário de Recursos no Planejamento = Valor das receitas planejadas nas naturezas de Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90; Contribuição Social Resolução CDN 10/95; Contribuição Social do Sebrae Nacional Programas e Projetos; Convênio com o Sebrae/NA; Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Rendimento de Aplicação Financeira; Outras Receitas; Operações de Crédito; Recebimentos de Empréstimos Concedidos; Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido; Operações de Crédito Adequação da Estrutura Organizacional; Alienação de Bens; Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

**VDO:** Valor Despesas do Orçamento = Valor total das despesas orçadas na elaboração/execução do Plano Anual.

**Quadro 20:** Fórmula de Cálculo utilizada no Limite do Fundo de Reserva: Máx. 10%.

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado	% Orçado	Situação
Fundo de Reserva: Máx. 10 %	$[(\text{VCRP}) * 10\%]$	$[\text{VCRP}]$	$[\text{VDO}]$	$[(\text{VCRP} - \text{VDO}) / (\text{VCRP}) * 100\%]$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fonte: Elaboração própria.

**SEBRAE**

